



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Bairro Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 3514-0323 – E-mail: administracao@abaete.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0107/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO: Nº 0016/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 0016/2025, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ E CARLOS VINÍCIUS DA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.296.632/0001-00, com sede na Praça Doutor Amador Alvares, nº 167, Centro, CEP 35.620-000, Abaeté-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ivanir Deladier da Costa, portador da Cédula de Identidade nº MG- 776425 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.***.***-68

CONTRATADO: CARLOS VINÍCIUS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 073.***.***-59, residente e domiciliado na Rua Albertina Cândida Jesus, nº 738, Bairro Renascença, CEP nº 35.620-000, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: carlosvdcosta2022@gmail.com.

OS CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços visando o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Licitatório nº 0107/2025**, decorrente da **Inexigibilidade/Credenciamento nº 0016/2025**, sujeitando-se as Normas da **Lei Nº 14.133/2021** e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de direito, **CONTRATANTE E CONTRATADO** procedem à revisão no termo pactuado no contrato principal permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E VALOR

2.1. Em razão do **acréscimo de quantitativo**, o **saldo estimado do presente termo passa ser de R\$ 17.497,48** (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, estabelecido ao item abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anterior	Quantidade Atual	Valor Unitário
001	Polpa de frutas: Congelada preparada com frutas sãs, limpas e isentas de	01 Quilograma	650,00	1.156,00	R\$ 34,58



MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Bairro Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 3514-0323 – E-mail: administracao@abaete.mg.gov.br

parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.				
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Abaeté, encontra amparo legal no artigo 124, da lei n.º 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO


5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

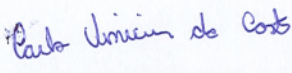
6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Abaeté, 23 de abril de 2026.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal
Contratante


Carlos Vinícius da Costa
CPF nº 073.***.***59
Contratado